



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO - CGTM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a análise dos processos de despesa pública no ato do pagamento.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere os Artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal, e Súmula 111 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer uma nova sistemática de certificação/fiscalização, no âmbito da Controladoria-Geral do Município, doravante denominada CGTM-Teotônio Vilela, para os processos de despesas públicas provenientes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Teotônio Vilela.

§ 1º. Independente de fontes de recursos e valor, os processos referentes a despesas com compras e serviços parcelados e prestação de serviços de natureza continuada, deverão ser certificados/fiscalizados pela CGTM-Teotônio Vilela, antes do pagamento.

Art. 2º Atribuir e delegar aos gestores e fiscais de contrato, competência para certificar os documentos relativos a todos os serviços, tendo em vista que são essenciais, bem como às despesas orçamentárias de aquisições, cujos valores sejam a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e deverão ser posteriormente encaminhados para os Órgãos de origem.

§ 1º São documentos relativos ao alcance do valor descrito no Art. 2º desta Instrução Normativa: Notas de Empenho e Termos de Liquidação.

§ 2º Excetuam-se dos casos previstos no caput deste artigo, os processos de aquisição de combustíveis, que deverão ser analisados independente do valor.

Art. 3º Após o exame dos processos de despesa pública, os gestores ou fiscais constantes do Art. 2º, deverão:

I. Certificar e validar os documentos (Notas de Solicitação de Empenho, Notas de Empenho, Nota Fiscal) diretamente no Sistema Contabilis com a indicação de sua regularidade com ou sem ressalva e inserir nos mesmos, em campo próprio, por meio de carimbo, manifestação quanto ao seu aspecto formal.

II. Não certificar e não validar a despesa no Sistema, quando constatadas irregularidades insanáveis que comprometam a regularidade da mesma, de forma a evitar o pagamento de despesas que possam resultar em prejuízo ao Erário.

§ 1º. Na constatação de erros e omissões, passíveis de correção, os gestores e fiscais deverão informar aos servidores responsáveis no diligenciamento do processo, visando seu saneamento.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO - CGTM

§ 2º. As medidas discriminadas nos incisos anteriores não impedem a adoção de outras providências que se julgarem necessárias.

Art. 4º Serão dispensados da análise do controle interno, todos os atos referentes a procedimentos licitatórios instaurados pelos entes da administração direta e indireta municipal, e seus respectivos processos de pagamento quando o valor estimado da contratação for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Independentemente da fonte de recursos e valor, os processos cujas despesas se referem à execução de obras e serviços de engenharia, bem como relativos a aquisições de materiais e manutenção de veículos automotores para aplicação de obras e serviços de engenharia, deverão ser certificados/fiscalizados pela CGTM-Teotônio Vilela antes do pagamento.

§ 1º A fiscalização, conferência técnica e certificação desta Controladoria, da última medição do contrato de obra ou serviços de engenharia deverá ser realizada, obrigatoriamente, antes do pagamento da fatura respectiva, quando se verificará as providências adotadas em relação às pendências/glosas eventualmente identificadas.

§ 2º A fiscalização de obras e serviços de engenharia deverá ser realizada por equipe de engenharia especializada do próprio órgão e/ou entidade executora da obra, quando houver, antes do envio do processo à CGTM-Teotônio Vilela.

Art. 6º São atos dispensados de envio à CGTM-Teotônio Vilela independente do valor, as despesas que versarem sobre o pagamento de impostos, taxas, contribuições, tarifas de água, esgoto, energia elétrica, encargos sociais, licenciamento de veículos e suas taxas, seguro obrigatório de veículos, multas de trânsito, dívida fundada, amortizações e encargos, requisições de pequeno valor (RPV) e sentenças judiciais.

§ 1º Os critérios de fiscalização não afastam a possibilidade de instauração, por parte da CGTM-Teotônio Vilela, por meio de auditorias especiais, operacionais e de regularidade, de ofício e/ou determinadas por denúncias e representações, e cujos planejamentos específicos serão estabelecidos em programas de auditoria.

§ 2º Nos casos de atrasos nos pagamentos das situações descritas no caput do artigo 6º, em que ficar configurado dano à Administração Pública ou indício deste, a controladoria, deverá ser autuado processo administrativo de ressarcimento, para em especial, verificar o responsável pelo dano e a respectiva quantificação, encaminhar a PGM-Teotônio Vilela (Procuradoria Geral do Município), setor pertinente ao assunto. Caso o referido dano esteja vinculado a fato objeto de Sindicância, o Processo de Ressarcimento deverá aguardar sua conclusão para produzir efeitos reparatórios.

§ 3º A CGTM-Teotônio Vilela, por intermédio de seus servidores, poderá requisitar processos, documentos, apontamentos, acessar instalações físicas e sistemas eletrônicos e quaisquer informações com vistas ao cumprimento do objeto institucional.

§ 4º Esse procedimento poderá ser revisto a qualquer momento, de acordo com os resultados obtidos com a nova metodologia.

Art. 7º Os processos de devolução ao erário, independentemente do valor,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

CONTROLADORIA GERAL E TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO - CGTM

deverão ser certificados antes do encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Controladoria-Geral e Transparência do Município, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

Alysson Pereira Barbosa Guimarães
Controlador Geral